

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência F (UNIIC)

## ATA Nº 1

Aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, reuniu o Júri da Referência F do procedimento concursal identificado em epígrafe, constituído pelo licenciado Hugo Alexandre de Matos Tavares, que preside, pelos vogais Doutor Sérgio António Ribeiro (Inspetor-Chefe) e licenciado José Aventino Dantas (inspetor).

A reunião do Júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

- a) Definir os critérios de admissão e exclusão das candidaturas;
- b) Fixar os métodos de seleção e respetiva aplicação, bem como a sua fórmula classificativa;
- c) Elaborar os modelos das fichas dos candidatos admitidos e excluídos, avaliação curricular, entrevista profissional de seleção e ordenação final.

### A- Admissão e exclusão de candidatos

1. O júri deliberou por unanimidade adotar como critérios de admissão e exclusão dos candidatos a verificação dos requisitos previstos na lei, bem como a apresentação das candidaturas nos termos e no prazo que constam estabelecidos no respetivo aviso de abertura.

### B- Métodos de seleção

2. Atendendo a que o universo de candidatos será composto exclusivamente por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril na sua atual redação, doravante Portaria, o Júri deliberou por unanimidade utilizar os seguintes métodos de seleção, consoante a situação jurídico-funcional dos candidatos:

- a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o procedimento concursal decorrerá por recurso ao método de seleção obrigatório, previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 36.º da

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência F (UNIIC)

LTFP, conjugado com artigo 4.º da Portaria - **Prova de Conhecimentos (PC)**, complementado com o método de seleção complementar - **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, resultando a seguinte equação para a Classificação Final:

$$(CF) = 0,4 (PC) + 0,6 (EPS);$$

- b) Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, salvo se expressamente o renunciarem no formulário de candidatura (cf. n.º 3 do mesmo artigo), o método de seleção obrigatório a utilizar é a **Avaliação Curricular (AC)**, complementado com o método de seleção complementar - **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, resultando a seguinte equação para a Classificação Final:

$$(CF) = 0,4 (AC) + 0,6 (EPS).$$

3. No âmbito da aplicação dos métodos de seleção, serão excluídos os candidatos que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicável o método de seleção seguinte, caso aplicável.

#### PROVA DE CONHECIMENTOS

4. A prova de conhecimentos é destinada a avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.
5. A prova de conhecimentos será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, sendo de realização individual e em suporte papel, com a duração máxima de 60 minutos, pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas.

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência F (UNIIC)

6. Deliberou-se ainda que será permitida a consulta da legislação durante a realização da prova escrita, contudo, não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.
7. Foi igualmente deliberado que a prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:
  - a) Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;
  - b) Código de Procedimento Administrativo;
  - c) Regime Jurídico das Contraordenações Económicas;
  - d) Medidas de Combate de Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo;
  - e) Regulamento da ASAE n.º 314/2018, de 25 de maio;
  - f) Utilização de meio de pagamento específico em transações que envolvam montantes iguais ou superiores a 3.000EUR;
8. Legislação de suporte:
  - a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua atual redação);
  - b) Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro (na sua atual redação);
  - c) Decreto-Lei 9/2021, de 29 de janeiro;
  - d) Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto (na sua atual redação);
  - e) Regulamento 314/2018, de 25 de maio;
  - f) Lei n.º 92/2017, de 22 de agosto;

## AVALIAÇÃO CURRICULAR

9. A avaliação curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a **Habilitação Académica**, a **Formação Profissional**, o **Experiência Profissional** e **Avaliação de Desempenho**. Para a densificação destes elementos, serão considerados e ponderados os

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência F (UNIIC)

elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes fatores:

**9.1. Habilitação Académica (H.A.)** - Exige-se como condição obrigatória mínima a titularidade de licenciatura (preferencial em Direito) nos termos da grelha seguinte, com o limite de 20 valores:

Nível habilitacional exigido _____	16 valores
Nível habilitacional superior ao exigido _____	18 valores
Nível habilitacional superior ao exigido, em área de formação relacionada com as funções _____	20 valores

A atribuição de dezasseis valores à classificação base constitui uma valoração que o Júri entendeu ser equilibrada, sobretudo porque permite, com a adição da majoração atrás referida, distinguir habilitações académicas de grau mais elevado. Foi decidido atribuir a este fator o coeficiente 3 (três).

**9.2. Formação Profissional (FP)** - consideradas apenas as ações de formação relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com limite de 20 valores:

Sem formação profissional relevante _____	0 valores;
Duração inferior a 14 horas _____	1 valor/cada ação;
Duração igual ou superior a 14 horas e inferior a 35 horas _____	2 valores/cada ação;
Duração igual ou superior a 35 horas e inferior a 60 horas _____	3 valores/cada ação;
Duração igual ou superior a 60 horas e inferior a 100 horas _____	5 valores/cada ação;
Duração igual ou superior a 100 horas _____	10 valores/cada ação.

O júri não considerará as ações de formação que não tenham interesse para a área funcional do posto de trabalho a ocupar, bem como, não atribuirá pontuação às ações de formações

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência F (UNIIC)

que não sejam documentalmente comprovadas e ainda aquelas que foram concluídas há mais de 3 anos após a data do aviso de abertura.

As ações de formação que não identificarem o número concreto de horas de frequência serão classificadas da seguinte forma: 3h30 (meio-dia); 7h (1 dia inteiro); 35h (1 semana); 140h (1 mês). Foi ainda decidido atribuir a este fator o coeficiente de 1 (um).

**9.3. Experiência Profissional (E.P.)** - será considerada como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, que se encontre devidamente comprovado pelo serviço de origem onde o candidato exerce(u) funções, com o limite de 20 valores:

Inferior a 1 ano _____	10 valores;
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos _____	12 valores;
Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos _____	14 valores;
Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos _____	16 valores;
Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos _____	18 valores;
Igual ou superior a 8 anos _____	20 valores;

Foi decidido atribuir a este fator o coeficiente 5 (cinco).

**9.4. Avaliação de Desempenho (AD):** é considerada a média aritmética simples da avaliação de desempenho do último período de avaliação, quando o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou funções idênticas ao posto de trabalho:

Desempenho inadequado _____	0 valores;
Desempenho adequado _____	10 valores;
Desempenho relevante _____	15 valores;
Desempenho excelente _____	20 valores.

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência F (UNIIC)

Quando o candidato não tiver sido avaliado, o Júri considerará como tendo sido atribuída a avaliação de desempenho correspondente à classificação de Adequado, por analogia com a legislação aplicável. Foi ainda decidido atribuir a este fator o coeficiente 1 (um).

10. Com base na apreciação da respetiva candidatura e documentação anexa, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a classificação final da **Avaliação Curricular (A.C.)** obtida na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

$$A.C. = \frac{3 (H.A.) + 1 (F.P.) + 5 (E.P.) + 1 (A.D.)}{10}$$

Em que:

A.C. - Avaliação Curricular

H.A. - Habilitação Académica

F.P. - Formação Profissional

E.P. - Experiência Profissional

A.D. - Avaliação de Desempenho

## ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

11. Quanto ao método complementar - a entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal dos candidatos, sendo considerados os seguintes fatores de apreciação:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência F (UNIIC)

- a) **Capacidade de expressão e fluência verbais** - Pretende avaliar o desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso, bem como a riqueza e rigor da expressão verbal do candidato.
- b) **Motivação profissional** - Pretende avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura e, por outro, o nível de interesse e empenho do candidato em relação às atividades da ASAE.
- c) **Conhecimento e experiência profissional** - Pretende avaliar a capacidade para aplicar os conhecimentos e experiência profissional adquiridos no desempenho do cargo para o qual se candidata e avaliar a valorização profissional.
- d) **Sentido crítico e inovador** - Pretende avaliar a capacidade de análise crítica do candidato, face aos temas colocados.

12. A avaliação de cada parâmetro resultará da aplicação dos seguintes níveis classificativos:

- a) Insuficiente - 4 valores.
- b) Reduzido - 8 valores.
- c) Suficiente - 12 valores.
- d) Bom - 16 valores.
- e) Elevado - 20 valores.

13. A valoração de cada parâmetro de apreciação é obtida através de média aritmética simples das avaliações individuais de cada membro do júri, sendo a avaliação final da EPS o resultado da média aritmética simples dos quatro fatores de apreciação acima identificados.

14. A data a fixar para a realização das entrevistas será notificada oportunamente aos candidatos, após realização do método de seleção obrigatório.

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência F (UNIIC)

## CLASSIFICAÇÃO FINAL

15. A Classificação Final (C.F.) dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, é efetuada de acordo com a seguinte fórmula, consoante o método de seleção obrigatório aplicável:

No caso do candidato que tenha sido sujeito ao método de seleção - Prova de Conhecimentos:

$$C.F. = \frac{4 (PC) + 6 (EPS)}{10}$$

Onde:

PC - Prova de Conhecimentos

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

No caso de candidato sujeito ao método de seleção - Avaliação Curricular:

$$C.F. = \frac{4 (AC) + 6 (EPS)}{10}$$

Onde:

AC - Avaliação Curricular

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

16. O Júri deliberou atribuir à Prova de Conhecimentos e à Avaliação Curricular o fator de ponderação de 4 (quatro), considerando a importância para a análise do grau familiaridade com as funções e de alinhamento com as competências para as quais se está a recrutar.

17. Constituindo a Entrevista Profissional de Seleção um método de seleção complementar, que permite um melhor esclarecimento do curriculum e das aptidões dos candidatos, deliberou o Júri atribuir-lhe coeficiente de 6 (seis).

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência F (UNIIC)

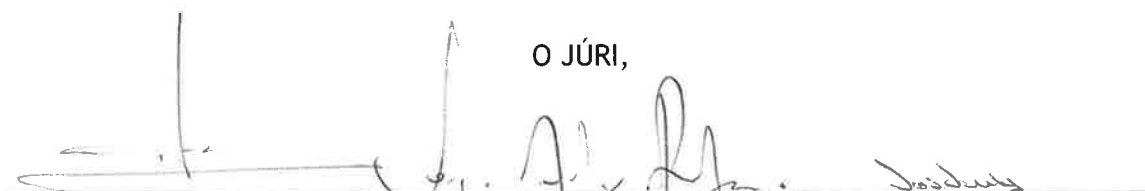
18. Mais se deliberou, considerarem-se excluídos do procedimento os candidatos que tenham reprovado a qualquer um dos métodos de seleção.

19. O Júri em conformidade com o já deliberado, aprovou ainda por unanimidade as seguintes fichas, que constam em anexo à presente ata e que fazem parte integrante da mesma:

- Ficha de admissão e exclusão de candidatos (anexo I)
- Ficha de avaliação do método - Avaliação Curricular (anexo II);
- Ficha de avaliação do método - Entrevista Profissional de Seleção (anexo III);
- Ficha de Ordenação Final (anexo IV).

Não havendo mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada a presente ata que vai ser assinada e ratificada por todos os membros do Júri.

O JÚRI,



(O Presidente) (1ª Vogal Efetivo) (2º Vogal Efetivo)

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência F (UNIIC)

## ANEXO I

### FICHA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

NOME: \_\_\_\_\_

REQUISITOS DE ADMISSÃO	S	N
- Requisitos gerais de admissão (17.º LTFP)		
- Relação jurídica de emprego público		
- Habilitação literária igual ou superior à Licenciatura (Direito)		

TEMPESTIVIDADE E DOCUMENTOS DA CANDIDATURA	S	N
- Prazo: 4 de agosto de 2021		
- Formulário da candidatura		
- Currículo profissional		
- Fotocópia simples do certificado de habilitações		
- Fotocópia simples dos certificados comprovativos das ações de formação		
- Declaração do serviço de origem		

**RESULTADO:** Admitido / Excluído por violação do \_\_\_\_\_ do Aviso de Abertura.

Obsrv.: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

O JÚRI,

  
 \_\_\_\_\_  
 (Presidente)

  
 \_\_\_\_\_  
 (1ª Vogal Efetiva)

  
 \_\_\_\_\_  
 (2º Vogal Efetivo)



Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência F (UNIIC)

## ANEXO II

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO MÉTODO - AVALIAÇÃO CURRICULAR

*Handwritten signature and initials.*

NOME: \_\_\_\_\_

#### 1- Habilitações Académicas (H.A.):

Nível habilitacional exigido (16 v.)	
Nível habilitacional superior ao exigido (18 v.)	
Nível habilitacional superior ao exigido, em área relacionada com as funções (20 v.)	
<b>Total H.A.</b>	

#### 2- Formação Profissional (F.P.):

0 horas (0 vlr)		
< 14 horas (1 vlr/cada ação);		
≥ 14h e < 35h horas (2 vlr/cada ação);		
≥ 35 horas e < 60 horas (3 vlr/cada ação);		
≥ 60 horas e < 100 horas (5 vlr/cada ação)		
≥ 100 horas (10 vlr/cada ação)		
<b>Total E.P.</b>		

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência F (UNIIC)

**3- Experiência Profissional (E.P.):**

Experiência profissional detida pelo candidato	Ponderação
< 1 ano (10 vlr)	
≥ 1 ano e < 2 anos (12 vlr)	
≥ 2 anos e < 4 anos (14 vlr)	
≥ 4 anos e < 6 anos (16 vlr)	
≥ 6 anos e < 8 anos (18 vlr)	
≥ 8 anos (20 vlr)	
<b>Total E.P.</b>	

**4- Avaliação de Desempenho (A.D.) - média aritmética dos últimos três ciclos avaliativos:**


Ciclos avaliativos do candidato	1º	2º	3º
Desempenho inadequado (0 vlr)			
Desempenho adequado (10 vlr)			
Desempenho relevante (15 vlr)			
Desempenho excelente (20 vlr)			
<b>Média A.D.</b>			

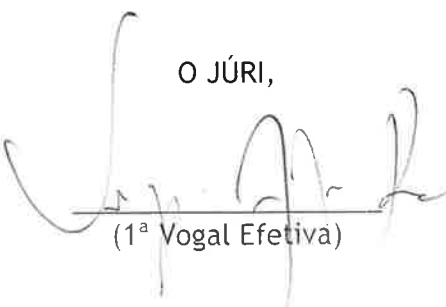
A classificação da Avaliação Curricular decorre da aplicação da seguinte fórmula:

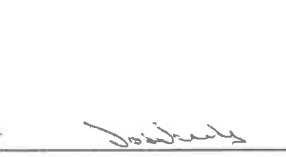
$$A.C. = \frac{3 (H.A.)}{10} + \frac{1 (F.P.)}{10} + 5 (E.P.) + 1 (A.D.) = \underline{\quad} + \underline{\quad} + \underline{\quad} = \boxed{\quad}$$

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

O JÚRI,

  
 (A Presidente)

  
 (1ª Vogal Efetiva)

  
 (2º Vogal Efetivo)

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior – Referência F (UNIIC)

**ANEXO III**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO MÉTODO - ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO INDIVIDUAL**


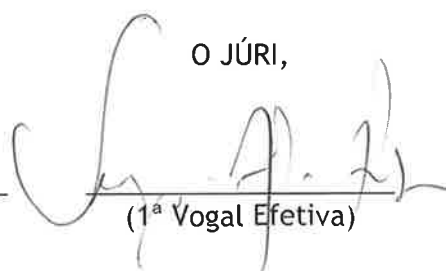

Nome: \_\_\_\_\_

Parâmetros de avaliação	Presidente	1.º Vogal	2.º Vogal	Total
(i) Motivação profissional				
(ii) Conhecimento e experiência profissional				
(iii) Sentido crítico e inovador				
(iv) Capacidade de expressão e fluência verbais				

E.S.P.= \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

O JÚRI,

\_\_\_\_\_  
 (A Presidente)                      (1.ª Vogal Efetiva)                      (2.º Vogal Efetivo)

